



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 774/2026 – GAP/PMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, EM
RAZÃO DE ESTIAGEM (COBRADE
1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto Estadual nº 4.028, de 2 de julho de 2024.

CONSIDERANDO que o Município de Santarém situa-se na Região Oeste do Pará, compondo a mesorregião do Baixo Amazonas e está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando abaixo da média prevista, causando transtornos, danos humanos e prejuízos materiais aos moradores de regiões ribeirinhas deste Município;

CONSIDERANDO que, em razão da vazão das águas dos rios Amazonas e Tapajós, as regiões ribeirinhas do Município apresentam dificuldades de transporte e escassez de água potável, identificando-se famílias geograficamente isoladas, em face do desaparecimento das hidrovias ocasionado pela baixa das águas;

CONSIDERANDO que a crise hídrica, resultou na insuficiência da água potável, culminando na interrupção de atividades rotineiras em comunidades ribeirinhas em razão do desabastecimento de água e da inviabilidade de locomoção por outro meio que não o hidroviário, causando prejuízos de ordem social, econômica e humana, especialmente pela dificuldade de transpor e acessar água potável;

CONSIDERANDO que nas comunidades localizadas nas regiões de rios (várzea), o deslocamento de mercadorias e pessoas é realizado através de embarcações, seguido do abastecimento de água, e em virtude da dinâmica de estiagem do rio, o abastecimento tende a ficar prejudicado, o faz com que várias comunidades fiquem em situação de vulnerabilidade por consequência do isolamento pelo desaparecimento de hidrovias;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 004/2026, oriundo da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, que opina pela decretação imediata de Situação de Emergência no Município de Santarém/PA, classificada como DESASTRE DE NÍVEL II, em razão dos efeitos da Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, demonstrando a ocorrência do desastre e favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Santarém/PA**, classificada como Desastre de Nível II, conforme evidenciado no Parecer Técnico nº 004/2026, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais e voluntário para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada instalada no Município, bem como, realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3º Com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000, ficam dispensados de licitação as contratações para aquisição de bens, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a emergência declarada, bem como para a intensificação da fiscalização, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação deste decreto.

Parágrafo único. Os processos de contratação decorrentes da emergência citada no caput deste artigo terão tramitação priorizada pelos setores responsáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).